



**DECRETO MUNICIPAL Nº 109/2022**

**REVOGA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022  
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022).**

**WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR**, Prefeito Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Federal nº 8666/93;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogada a Dispensa de Licitação nº 023/2022 (Processo Licitação nº 144/2022), por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

**Art. 2º** - A presente revogação é com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, a seguir reproduzidos:

Lei 8666/93:

Art. 49. A autoridade competente para aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Súmulas do STF:

*Súmula 346: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos Súmula nº 473 "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."*

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANACITY-PR, AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

  
WALDEMAR NAVES COCCO JUNIOR  
PREFEIRO MUNICIPAL

Publicado( ) no jornal	
Órgão Oficial desta Municipalidade	
Edição 3490	Página 08
09/10/22	Fabiana
DATA	ASS

